



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA N.º 050/2013

A Diretora-Presidente do PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO COIMBRA**, Merendeira, matrícula E-265 nível 02 Padrão Salarial H, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo n.º 445/2013 a contar de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 08 de outubro de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

D E S P A C H O E M 08/10/2013

Processo n.º 445/2013, **APOSENTAR**, voluntariamente conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO COIMBRA**, Merendeira, matrícula E-265, nível 02 Padrão Salarial H, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

É fixado o provento de Inatividade, em **R\$ 1.272,83** (mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Vencimento base atribuído ao Cargo de Merendeira nível 02, Padrão Salarial H, – Lei n.º 2947/2013;	R\$ 979,10
Adicional de Qüinqüênio 5% - Lei n.º 2.177/2000	R\$ 97,91
Adicional de 20% de Triênio – art. 68 a Lei n.º 1.755/93	R\$ 195,82
TOTAL	R\$ 1.272,83

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 08 de outubro de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente